



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 358/86

DE 02 DE MAIO DE 1.986.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação à CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

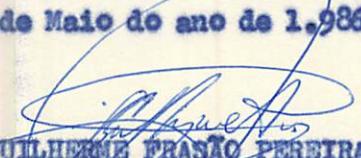
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, de uma área de 2.547,25 m<sup>2</sup>, no perímetro urbano, Q-137, L-09, esquina da Rua 9 com a Rua Floriano Peixoto, com os seguintes limites e confrontações: começa no Marco M-1, seguindo o azimute magnético de 126º59'03" e distância de 51,89m acompanhando a Rua Floriano Peixoto vai ao Marco M-2, Partindo do Marco M-2 com azimute magnético de 219º11'39" e distância de 31,93m, vai ao Marco M-3, segue o azimute magnético de 209º11'39" e distância de 50,00m, vai ao Marco M-4. Do Marco M-4, segue o azimute magnético de 39º11'39" , e distância de 50,00m, acompanhando a Rua 9 vai ao Marco M-1, onde se deu origem desta descrição.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá assinar todos os papéis e escrituras necessárias à formalização jurídica da transferência, com todas as solenidades da Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a abrir crédito necessário a fazer face ao cumprimento desta Lei.

Art. - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 1.986.

  
JOSÉ GUILHERME FRASCO PEREIRA  
-Prefeito Municipal-

  
JOSÉ WAGNER PRAXEDES  
-Secretário-